



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.363/25

DE 9 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 2.272/10 de 20/10/10, o cargo abaixo discriminado, de conformidade com as atribuições estabelecidas, junto à Secretaria Municipal de Educação

Cargo: Coordenador de Núcleo Especializado

Provimento: = Comissão

Quantidade: = 1 (uma) vaga

Carga Horária: = 25 (vinte e cinco) horas semanais

Faixa Salarial: = Referência 29 – R\$ 4.206,83

**Escolaridade: = Ensino Superior em Pedagogia e Pós Graduação em
Psicopedagogia**

Atribuições:

= Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo Especializado, garantindo a integração e a efetividade das ações realizadas pelos profissionais da equipe multiprofissional (Psicóloga, Psicopedagoga, Fonoaudióloga e Assistente Social);

= Organizar o Cronograma de atendimento e acompanhamento dos alunos atendidos pelo Núcleo, zelando pelo cumprimento das diretrizes pedagógicas e terapêuticas estabelecidas;

= Oferecer formação continuada e orientação técnica aos profissionais do Núcleo, promovendo momentos de estudo, reflexão e atualização sobre práticas inclusivas e estratégias de intervenção;

= Promover e coordenar formações e oficinas pedagógicas destinadas a professores, cuidadores e demais profissionais da educação, com foco na inclusão e no atendimento especializado, principalmente no que se refere aos estudantes com transtorno do Espectro Autista (TEA);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- = Estabelecer diálogo permanente com as equipes gestoras das unidades escolares, apoiando no planejamento e na implementação de ações voltadas à inclusão e ao atendimento individualizado dos alunos com necessidades específicas;
- = Acompanhar e avaliar os atendimentos realizados pelo Núcleo, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- = Elaborar relatórios técnicos e pedagógicos periódicos com base nas ações desenvolvidas pelo Núcleo e nos resultados observados nos atendimentos especializados;
- = Atuar como interlocutora entre o Núcleo especializado e a Secretaria Municipal de Educação, prestando informações, encaminhamentos e apoio à tomada de decisões relacionadas a educação inclusiva;
- = Executar atividades correlatas às mencionadas, conforme solicitações da liderança contribuindo para o bom funcionamento e a melhoria constante da Escola.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 9 de maio de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Noemi Hayashi Morishigue Lopes de Sousa

*Secretária Municipal do
Gabinete do Prefeito*